



DECRETO NÚMERO 5822 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre delimitação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme previsto no Plano Diretor do Município e dá outras providências.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização urbanística e fundiária, a área conhecida como Vila Angelim, descrita no parágrafo único deste artigo, de acordo com o Plano Diretor do Município de Ubatuba.

Parágrafo Único. A área descrita inicia-se na cabeceira da ponte do Rio Indaiá do lado esquerdo adentrado no local demarcado pelo ponto 01 na coordenada X=493.621,73 e Y=7.411.605,79, deste segue até encontrar o ponto 02 na coordenada X=493.608,49 e Y=7.411.602,76, deste segue até encontrar o ponto 03 na coordenada X=493.580,33 e Y=7.411.617,10, deste segue até encontrar o ponto 04 na coordenada X=493.539,46 e Y=7.411.663,66, deste segue até encontrar o ponto 05 na coordenada X=493.463,77 e Y=7.411.787,88, deste segue até encontrar o ponto 06 na coordenada X=493.439,42 e Y=7.411.861,34, deste segue até encontrar o ponto 07 na coordenada X=493.440,70 e Y=7.411.908,68, deste segue até encontrar o ponto 08 na coordenada X=493.455,64 e Y=7.411.986,31, deste segue até encontrar o ponto 09 na coordenada X=493.428,70 e Y=7.412.033,41, deste segue até encontrar o ponto 10 na coordenada X=493.394,92 e Y=7.412.057,04, deste segue até encontrar o ponto 11 na coordenada X=493.851,29 e Y=7.412.115,16, deste segue até encontrar o ponto 12 na coordenada X=493.865,77 e Y=7.412.103,54, deste segue até encontrar o ponto 13 na coordenada X=493.884,86 e Y=7.412.100,29, deste segue até encontrar o ponto 14 na coordenada X=493.885,68 e Y=7.412.075,93, deste segue até encontrar o ponto 15 na coordenada X=493.853,99 e Y=7.412.045,28, deste segue até encontrar o ponto 16 na coordenada X=493.856,43 e Y=7.412.026,19, deste segue até encontrar o ponto 17 na coordenada X=493.888,04 e Y=7.412.012,39, deste segue até encontrar o ponto 18 na coordenada X=493.895,19 e Y=7.411.939,77, deste segue até encontrar o ponto 19 na coordenada X=493.912,68 e Y=7.411.883,22, deste segue até encontrar o ponto 20 na coordenada X=493.960,70 e Y=7.411.866,93, deste segue até encontrar o ponto 21 na coordenada X=493.972,50 e Y=7.411.848,33, deste segue até encontrar o ponto 22 na coordenada X=493.960,70 e Y=7.411.829,74, deste segue até encontrar o ponto 23 na coordenada X=493.924,85 e Y=7.411.819,76, deste segue até encontrar o ponto 24 na coordenada X=493.869,35 e Y=7.411.651,88, deste segue até encontrar o ponto 25 na coordenada X=493.756,97 e Y=7.411.648,05, deste segue até encontrar o ponto 26 na coordenada X=493.692,35 e Y=7.411.631,82, deste segue até encontrar o ponto 27 na coordenada X=493.660,02 e Y=7.411.610,36, deste segue até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Encerrando uma área de 198.202,79 m².



Decreto 5822/13
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de novembro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/SMAPU/epgp